DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.520, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 1355 de 01/07/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1355, de 01 de julho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 19 de abril de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.520, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0500 Administração

Ficha: 113 04.122.0046.2021.0000 S u p o r t e Administrativo 80.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 131 0 8 . 2 4 4 . 0 1 0 6 . 2 0 2 5 . 0 0 0 0 Desenvolvimento Econômico e Social 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 148 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 1 0 0 9 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS 135.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 163 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 0 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 165 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 0 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 176 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 3 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 177 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 3 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS 20,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 248 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 1 0 4 9 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0800 Transporte

Ficha: 200 26.782.0260.2035.0000 E s t r a d a s Vicinais 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 347.020,00

DECRETO Nº 1.520 , DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.05.25 08:00:19 -0300
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.05.25 08:00:19 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de maio de 2017 | Ano III | Edição nº 405 | Página 3 de 5

REDUÇÕES

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0300 Setor de Financas

Ficha: 3604.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0400 Educação

Ficha: 103 27.813.0270.2019.0000 I n f r a Estrutura Esportiva -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0500 Administração

Ficha: 108 04.122.0046.2021.0000 S u p o r t e Administrativo -4.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI

Ficha: 126 04.122.0297.2023.0000 Juros e Encargos Financeiros -30.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 134 0 8 . 2 4 4 . 0 1 0 6 . 2 0 2 6 . 0 0 0 0 Desenvolvimento Econômico e Social -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 149 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 1 0 1 0 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 151 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 2 9 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS -185.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 166 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 0 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 175 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 3 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 178 1 0 . 3 0 1 . 0 1 2 0 . 2 0 5 3 . 0 0 0 0 Atendimentos em UBS -20,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 191 1 0 . 3 0 3 . 0 1 2 8 . 2 0 3 2 . 0 0 0 0 Assistencia Farmaceutica -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02E X E C U T I V O

02 0800 Transporte

Ficha: 199 26.782.0260.2035.0000 Estradas Vicinais -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -347.020,00

DECRETO Nº 1.524, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta os serviços de fiscalização sanitária de terrenos vagos, na forma da Lei Complementar n. 885, de 2 de junho de 2003, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Executivo para regulamentar a Lei Complementar n. 885, de 2 de junho de 2003, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, em sua parte que trata da limpeza de terrenos existentes no âmbito do perímetro urbano do município de Orindiúva;

CONSIDERANDO que para a efetivação dessa vistoria determinada pela legislação municipal, faz-se necessária a indicação dos setores e agentes responsáveis pela fiscalização;

CONSIDERANDO que a participação mais abrangente da Vigilância Sanitária Municipal, criada pela Lei n. 774, de 5 de novembro de 1998, contribuirá de forma mais efetiva para a preservação dos bens jurídicos tutelados pela legislação municipal, dentre os quais pontifica a preservação do meio ambiente saudável em defesa da saúde pública e de quantos integram a comunidade urbana;

CONSIDERANDO finalmente, que das atribuições legais da Vigilância Sanitária consta expressamente o exercício da fiscalização sanitária;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

DECRETA:

Art. 1º - Para a execução e fiscalização determinadas pelos artigos 95 e 103, da Lei Complementar n. 885, de 2 de junho de 2003, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, fica determinada a ação integrada do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária através de sua Equipe Técnica de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A fiscalização a que se refere este Decreto será coordenada pelo Chefe da Equipe de Vigilância Sanitária, contando com a participação dos servidores integrantes desse Setor.

Art. 3º – Serão vistoriadas pela fiscalização a que se refere o artigo anterior, as habitações em condições materiais precárias ou sob suspeita de insalubridade local e os terrenos e quintais em situação de limpeza e de saneamento que não atendam às exigências desta lei, de sua regulamentação e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º - Verificada qualquer das ocorrências previstas no artigo 95 da Lei Complementar n. 885/2003, o responsável pela Fiscalização deverá emitir o documento de Notificação a ser dirigido e entregue ao proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor a qualquer título do terreno edificado ou não, localizado no âmbito do perímetro urbano do município de Orindiúva, nos termos dos Parágrafos 1º a 5º, do artigo 95, da Lei complementar ora regulamentada, conferindo ao notificado o prazo de 10 (dez) para efetuar a remoção do lixo e a limpeza do terreno.

§ 1º - Esgotado o prazo de 10 (dez) dias e ficando constatado, através de nova vistoria, que o imóvel ainda permanece em situação irregular, será aplicada, ao responsável, multa equivalente a 04 (quatro) vezes o Valor Fiscal de Referência - VFR, instituído pelo Município, sendo conferido ao infrator novo prazo de 10 (dez) dias para a limpeza do local, nos termos da Lei Complementar n. 885/2003.

§ 2º - Esgotado o novo prazo de 10 (dez) dias de que trata o parágrafo anterior e ficando constatado, através de nova vistoria, que o imóvel ainda permanece em situação irregular, serão determinadas pelo Executivo as seguintes medidas:

a) aplicação de nova multa, acumulada às demais, equivalente a 04 (quatro) vezes o Valor Fiscal de Referência - VFR, instituído pelo Município;

§ 3º - Em casos emergenciais, relativos ao combate e à prevenção contra surtos de doenças infecto-transmissíveis por vetores que proliferam em locais não saneados, a Prefeitura poderá executar a limpeza do imóvel em situação sanitária irregular, ficando o responsável pelo imóvel obrigado ao pagamento dos serviços executados, incluindo os custos de administração.

§ 4º - Os serviços prestados na forma do parágrafo anterior serão cobrados pela Prefeitura sem prejuízo da aplicação e cobrança da multa ou multas a que o proprietário infrator estará sujeito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 22 de maio de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA (GILBERTO & GILMAR SHOW).

Objeto: Contratação de show artístico da DUPLA GILBERTO & GILMAR com comemoração das festividades juninas da cidade no dia 09 de junho.

Valor: R$ 50.000,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

– 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data: 24/5/2017.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2016, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos dispostos no inciso 2.3 do Edital 01/2016, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP de 24/05/2017 a 01/06/2017. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente.

CARGO- SERVENTE GERAL

8- DAIANE DE OLIVEIRA FERREIRA

9- UELITON RAMOS SOUZA

10- FLAVIANY APARECIDA DA SILVA

11- CLAUDIA VIEIRA ZANQUETA

12- JOÃO TEODORO ALMEIDA DE CASTRO

13- BARBARA PERECIN DA SILVA

14- CLEIDIANE RICARDO DOS SANTOS

15- MARCELO RENATO DA SILVA PEREIRA

Município de Orindiúva, 23 de maio de 2017.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 141/07, faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos orindiuvenses, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE, Relativa ao Sistema Único de Saúde – SUS, exercício de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de reunião da Câmara Municipal

Av. José Fábio Garcez de Novaes, 668 – Centro

Data: 30 de maio de 2017

Horário: 15h00

Dessa forma, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo publicado por afixação no quadro de editais e no Diário Oficial do Município.

Orindiúva, 24 de maio de 2017.

Cleber Martins Malheiro

Secretário de Saúde